

LEI N° 6.228, DE 28 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de um terreno urbano à Escola Estadual de Ensino Médio Patrulhense, através do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do terreno urbano, abaixo discriminado, à Escola Estadual de Ensino Médio Patrulhense, através do Estado do Rio Grande do Sul, constante da matrícula 20.348, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, **a qual se destinará para regularização das instalações da referida escola:**

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na rua Capitão Antônio Nunes Benfica, lado par, esquina com a rua Arno Von Saltiél, com a área superficial de 14.045,34m² (quatorze mil, quarenta e cinco metros e trinta e quatro decímetros quadrados), confrontando-se: pela frente com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica; pelos fundos com a rua Arno Von Saltiel; pelo lado Sudoeste com área do Município de Santo Antônio da Patrulha e, pelo lado Nordeste com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica. Situado em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela rua Capitão Antônio Nunes Benfica, rua Tenente Coronel Antônio Xavier da Luz, rua Arno Von Saltiél e rua Major Villa Verde. Possui a seguinte descrição perimetral: partindo do marco 1, situado no limite com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, definido pela coordenada geográfica de Latitude - 29°49'40,9942" e Longitude -50°31'02,6706", Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 6.700.158,3145m Norte e 546.625,3120m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr, deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros) e azimute plano de 113°35'27", chega-se ao marco 2; deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 81,35m (oitenta e um metros e trinta e cinco centímetros) e azimute plano de 177°12'17", chega-se ao marco 3; deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,38m (treze metros e trinta e oito centímetros) e azimute plano de 185°55'16", chega-se ao marco 4; deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,93m (sete metros e noventa e três centímetros) e azimute plano de 191°19'16", chega-se ao marco 5; deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,67m (quatro metros e sessenta e sete

centímetros) e azimute plano de 191°39'13", chega-se ao marco 6; deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,75m (cinco metros e setenta e cinco centímetros) e azimute plano de 197°07'21", chega-se ao marco 7; deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nunes Benfica, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,26m (cinco metros e vinte e seis centímetros) e azimute plano de 208°17'24", chega-se ao marco 8; deste, confrontando com a rua Capitão Antônio Nines Benfica, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 77,86m (setenta e sete metros e oitenta e seis centímetros) e azimute plano de 212°45'46", chega-se ao marco 9; deste, confrontando com João Batista dos Reis, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,68m (vinte e oito metros e sessenta e oito centímetros) e azimute plano de 256°50'20", chega-se ao marco 10; deste, confrontando com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 45,05m (quarenta e cinco metros e cinco centímetros) e azimute plano de 325°49'39", chega-se ao marco 17B; deste, confrontando com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 53,25m (cinquenta e três metros e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 311°44'13", chega-se ao marco 17A; deste, confrontando com a rua Arno Von Saltiél, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 92,95m (noventa e dois metros e noventa e cinco centímetros) e azimute plano de 49°15'25", chega-se ao marco 17; deste, confrontando com a rua Arno Von Saltiél, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 3,78m (três metros e setenta e oito centímetros) e azimute plano de 46°00'07", chega-se ao marco 18; deste, confrontando com a rua Arno Von Saltiél, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 82,78m (oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros) e azimute plano de 48°34'08", chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração